



CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 354/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 909/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 07/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, POR MEIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB,, E A EMPRESA E F SA JUNIOR, inscrita no CNPJ n.º 44.977.512/0001-88.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**, inscrito no CNPJ sob o N.º 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o **Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 569.930.214-04, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fialho, N.º 353, Centro, Barra do Corda – MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **E F SA JUNIOR**, inscrita no **CNPJ n.º 44.977.512/0001-88**, com sede na Av. Governadora Roseana Sarney, n.º 1037, Bairro Trezidela, CEP: 65.950-000, Barra do Corda/MA, e-mail: distribuidorajunior6@gmail.com, telefone: (99) 98426-6647 (99) 99170-0542, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **EDIVIUZO FERREIRA SÁ JUNIOR**, inscrito no CPF n.º 633.077.983-06, RG N.º 068937032019-8, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 138, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 67, de 09 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB**, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2026**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável do edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V UN	V TOTAL
5	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I , da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros, mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso	KG	3200	10,50	33.600,00



	líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.				
8	ÓLEO DE SOJA VEGETAL , refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01(um) ano, pesolíquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observada as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	UND	4000	11,00	44.000,00
14	FARINHA DE ARROZ FLOCADA , em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UND	3200	5,39	17.248,00
36	OVO BRANCO DE GALINHA ; fresco; tipo 1 (grande); classe A; com peso unitário mínimo de 50g; limpo; casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/M - Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Embalagem: cartela com 24.	CARTELA	1600	23,23	37.168,00



38	CEREAL A BASE DE AVEIA EM FLOCOS FINOS ; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 250g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	1600	15,64	25.024,00
VALOR TOTAL					157.040,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta da **CONTRATADA**;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2026** e seus Anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 07/2026** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente** no local indicado pelo **Fiscal Técnico**;

3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS



- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 157.040,00 (cento e cinquenta e sete mil e quarenta reais)**;
- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no **item 4.1** será pago até o **30º (trigésimo) dia**, contados a partir da efetiva execução do fornecimento, após a liberação do pedido, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) **Fiscal Técnico**, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
 - c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
 - d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A Nota Fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os fornecimentos necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 O prazo de garantia dos objetos fornecidos será aquele expressamente fixado no **item 4** do Termo de Referência, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à garantia legal e à responsabilidade pelo vício de qualidade ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam;
- 6.2 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.3 O fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será recusado pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 034/2026**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo n.º 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;

8.1.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

8.1.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

8.1.1.1.1 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

8.1.1.1.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.1.1.2 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data do **orçamento estimado (20/03/2026)**, nos termos do **item 8.1.1** desta cláusula e Termo de Referência.

8.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo n.º 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZ – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 10.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA:

Classificação Orçamentária : Fundeb

02- Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012- Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto	2.093 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica-Fundeb 30%
Atividade	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Classificação Econômica	
Fonte de Recurso	1541000000- Tranferencia do Fundeb- Compl. União.VAAF

- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 12.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos fornecimentos tem natureza continuada;
- 12.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

- 12.1.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- 12.1.4** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 12.1.5** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 12.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 12.5** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1** A **CONTRATANTE** designará o Fiscal Administrativo o Sr. **RAFAEL SANTOS ARRUDA**, **Portaria nº 129/2025**, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;
- 13.1.1** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados;
- 13.1.2** Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do fornecimento;
- 13.1.3** Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5** Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

- 13.1.6** Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7** Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUATORZE – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 14.1.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decadência do direito de invocar o disposto no **item 14.1**;
- 14.1.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA HABILITAÇÃO

- 17.1** A **CONTRATADA** terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZOITO – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;

21.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.6.3 Indenizações e multas.

21.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo n.º 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.8 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis

21.9 O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;

21.10 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.11 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

21.11.1 A garantia contratual prestada, com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo n.º 121, § 3º, I, e artigo n.º 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.11.2 Os valores das Notas Fiscais correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

21.12 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos fornecimentos objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo n.º 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.13 O contratante poderá ainda:

21.13.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo n.º 139, III, "c", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;

21.13.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo n.º 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

21.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo n.º 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;

22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;

22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

22.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

- 22.8** A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 22.12** Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- 23.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 23.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 23.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.2.4 Multa:

23.2.4.1 Multa moratória de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

23.2.4.2 Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 23.2.4.1;

23.2.4.3 Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

23.2.4.4 Compensatória de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.4.5 O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 23.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);

- 23.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA PUBLICAÇÃO

- 24.1** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo n.º 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;



- 25.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO

- 26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Corda/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Barra do Corda/MA, 27 de julho de 2026.


JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

EDIVIUZO
FERREIRA SA
JUNIOR:63307
798308

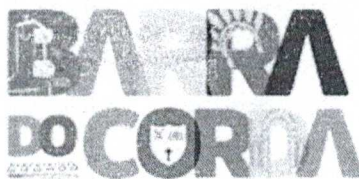
Assinado de forma
digital por EDIVIUZO
FERREIRA SA
JUNIOR:63307798308
Dados: 2026.07.27
15:05:02 -03'00'

E F SA JUNIOR
CNPJ n.º 44.977.512/0001-88
EDIVIUZO FERREIRA SÁ JUNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Mario Ilana de Sousa Teixeira
RG/CPF: 624.594.793-00

2. Evânice Bessa Pontes
RG/CPF: 613.228.203-33



EXTRATO DE CONTRATO n° 351/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 909/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: **Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.** PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026, Contratado: **E F SA JUNIOR, inscrita no CNPJ n.º 44.977.512/0001-88.** Contratante através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor total da contratação: R\$ 88.039,00 (oitenta e oito mil, trinta e nove reais).** Unidade Orçamentária 0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função 04 – Administração. Sub – Função 122 – Administração Geral. Programa 1001– Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos.** DATA: Barra do Corda (MA), 27 de julho de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 352/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 909/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: **Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.** PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026, Contratado: **E F SA JUNIOR, inscrita no CNPJ n.º 44.977.512/0001-88.** Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o Nº 06.075.161/0001-20. **Valor total da contratação: R\$ 39.260,00 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais);** Unidade Orçamentária 1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012– Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Educação. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Fonte de Recurso 1500100100 – Receita de Imposto e transf. – Educação. **Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos.** DATA: Barra do Corda (MA), 27 de julho de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 353/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 909/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: **Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.** PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026, Contratado: **E F SA JUNIOR, inscrita no CNPJ n.º 44.977.512/0001-88.** Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. **Valor total da contratação: R\$ 123.175,50 (cento e três mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Unidade Orçamentária 2001– Fundo Municipal de Assistência Social. Função 08 – Assistência Social. Sub – Função 244 – assistência Comunitária. Programa 1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais. Projeto Atividade 2.109 – Índice de Gestão Descentralizada Prog. Bolsa Família IGP-PBF. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo Fonte de Recurso 150100000000 – Recursos não vinculados de Impostos. 166000000000 – Transferências de Recursos do FNAS. **Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos.** DATA: Barra do Corda (MA), 27 de julho de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 354/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 909/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: **Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB.** PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026, Contratado: **E F SA JUNIOR, inscrita no CNPJ n.º 44.977.512/0001-88.** Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor total da contratação: R\$ 157.040,00 (cento e cinquenta e sete mil e quarenta reais).** Unidade Orçamentária 2101 – Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012– Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.093 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica-Fundeb 30%. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Fonte de Recurso 1541000000– Transferência do Fundeb-Compl. União.VAAF. **Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos.** DATA: Barra do Corda (MA), 27 de julho de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Código identificador: 4932hbf4ysq20260803130845



EXTRATO DE CONTRATO nº 354/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 909/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB. PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026, Contratado: E F SA JUNIOR, inscrita no CNPJ n.º 44.977.512/0001-88. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor total da contratação: R\$ 157.040,00 (cento e cinquenta e sete mil e quarenta reais). Unidade Orçamentária 2101 – Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012– Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.093 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica-Fundeb 30%. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Fonte de Recurso 1541000000– Transferencia do Fundeb-Compl. União.VAAF. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de julho de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: 4yfvmygdm320260803130838

EXTRATO DE CONTRATO nº 358/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 909/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026, Contratado: J. A. O. DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.755.452/0001-93. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o Nº 06.075.161/0001-20. Valor total da contratação: R\$ 142.551,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais); Unidade Orçamentária 1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012– Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Educação. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Fonte de Recurso 1500100100 – Receita de Imposto e transf. – Educação. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de julho de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: 5knmslabuls20260803130811

EXTRATO DE CONTRATO nº 360/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 909/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB. PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026, Contratado: J. A. O. DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.755.452/0001-93. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor total da contratação: R\$ 570.204,00 (quinhentos e setenta mil, duzentos e quatro reais); Unidade Orçamentária 2101 – Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012– Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.093 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica-Fundeb 30%. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Fonte de Recurso 1541000000– Transferencia do Fundeb-Compl. União.VAAF. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de julho de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: 4932hbf4ysq20260803130823

EXTRATO DE CONTRATO nº 363/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 909/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026, Contratado:

 > Contratos

Contrato nº 354/2026

Última atualização 10/08/2026

**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA**Unidade executora:** 166 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 909/2026 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 10/08/2026 **Data de assinatura:** 27/07/2026 **Vigência:** de 27/07/2026 a 27/07/2027**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000379/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06769798000117-1-000075/2026**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 06769798000117-1-000075/2026-000003 **Objeto:**

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DA MULHER

VALOR CONTRATADO

R\$ 157.040,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 44.977.512/0001-88 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** E F SA JUNIOR Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------

Nenhum dado para exibir

 Voltar

Criado pela Lei nº 14133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.